



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – N.º 008/2026/PMTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0503001/2026/PMTA

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa dos Professores da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Luzia Pires Amâncio, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tomé-Açu.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, inciso V, § 5º I II III, e suas alterações posteriores, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição.

(...)

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A locação obedecerá conjuntamente com a Lei nº 8.245, de 18/12/1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

O contrato regular-se-á pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021 que garante que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, aplicando-se no que couber o disposto no art. 92 desta Lei.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessidade e Justificativa da Contratação

A presente contratação tem por finalidade garantir alojamento adequado para, em média, 04 (quatro) professores que atuam na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Luzia Pires Amâncio, situada na comunidade Vila Nova, zona rural do Município de Tomé-Açu/PA.

A unidade escolar encontra-se a aproximadamente 73 km do perímetro urbano, o que inviabiliza o deslocamento diário dos docentes, tornando imprescindível a disponibilização de moradia temporária para assegurar a permanência dos profissionais na localidade e a continuidade das atividades educacionais.

Nesse contexto, a locação do imóvel apresenta-se como a solução mais viável e eficiente, garantindo condições adequadas de habitabilidade, segurança e funcionalidade aos professores, além de assegurar a regular prestação do serviço público educacional.

3. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha do imóvel justifica-se em razão de sua localização estratégica na comunidade Vila Nova, em área próxima à unidade escolar, fator essencial para viabilizar o acesso dos professores.

O imóvel possui área construída de aproximadamente 137,04 m², sendo composto por 04 (quatro) unidades habitacionais tipo kitnet, adequadas à hospedagem dos docentes, apresentando boas condições de conservação, habitabilidade e infraestrutura básica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Além disso, atende plenamente às necessidades da Administração quanto à finalidade pretendida, demonstrando-se a alternativa mais adequada e vantajosa sob os aspectos técnico e operacional.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço para a presente contratação fundamenta-se em pesquisa de mercado previamente realizada pela Administração Pública, a qual considerou imóveis com características semelhantes, especialmente quanto à localização, padrão construtivo, dimensão e finalidade de uso.

Conforme levantamento efetuado, o valor médio de mercado apurado corresponde a **R\$ 2.725,06 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais e seis centavos)** mensais.

O valor proposto pelo proprietário do imóvel é de **R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais)** mensais, perfazendo o montante global de **R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais)** para o período contratual.

Dessa forma, verifica-se que o valor apresentado encontra-se **em consonância com os preços praticados no mercado local**, sendo inclusive **inferior ao valor médio apurado**, o que evidencia a sua razoabilidade e compatibilidade com a realidade mercadológica.

Assim, resta demonstrado que o preço contratado atende aos princípios da **economicidade, eficiência e vantajosidade**, não havendo indícios de sobrepreço, estando plenamente justificada a sua aceitação pela Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Fundo Municipal de Educação
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Func. Programática	12 122 0002 2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Subelemento:	3.3.90.39.10 Locação de Imóveis
Fonte de Recurso	15001001 Receita de imposto e transf. - Educação

Tomé-Açu/PA, 18 de março de 2026.

MARIA APARECIDA MORAES MONTEIRO
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA
Agente de Contratação